

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

PROCESSO Nº 67/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ERON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na R CONDE D'EU,019 - na cidade de Venâncio Aires- RS, inscrita no CNPJ N.º10781539000189, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n.º.1013640329, inscrito no CPF n.º 21882169034, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peças Diversas para Reposição Máquinas MOTONIVELADORA KOMTASU e CASE. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição de Respons. Secret. Munic. de Desenv. Rural com Recursos Próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.67/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.61/2016, que fica fazendo parte deste CONTRATO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Pç	Peça>Filtro Ar-{CASE 845B}- {149933A1}->>Produto Fabricado para este modelo de máquina..		136,00	136,00
3	1,00	Pç	Peça>Filtro Ar C.Inter.{CASE 845B}- {149946A1}->>Produto Fabricado p/ este Modelo de Máquina..		59,00	59,00
4	1,00	Pç	Peça>Filtro Ar C.Exter.{CASE 845B}- {149945A1}- >> Produto Fabricado p/ este Modelo de Máquina..		160,00	160,00
5	2,00	Pç	Peça> Placa-{CASE 845B}- {70248807}->>Produto Fabricado p/ este Modelo de Máquina..		27,90	55,80
6	5,00	Pç	Peça> Anel o Ring-{CASE 845B}-{70925257}->>Produto Fabricado p/ este Modelo de Máquina..		1,79	8,95
7	8,00	Pç	Peça >>Anel o Ring-{CASE 845B}-{70926622}->>Produto Fabricado p/ Este Modelo de Máquina..		2,00	16,00
8	2,00	Pç	Peça >Lâmina 3/4 12 Furos-{CASE 845B}- {75266776}->>Produto Fabricado p/ Este Modelo de Máquina..		570,00	1.140,00
10	40,00	Pç	Peça.>Parafuso Lâm.- 5/8 - {CASE 845B}- {70617127}->> Produto Fabricado p/ Este Modelo de Máquina..		2,19	87,60
11	40,00	Pç	Peça.>Porca Lâmina 5/8-{CASE 845B}- {70911029}- >> Produto Fabricado p/ Este		1,04	41,60



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12	4,00	Pç	Modelo de Máquina.. Peça.>Guia-{KOMATSU GD555}- {23B7031331}->>Produto Fabric. p/ este Modelo de Máquina..	59,90	239,60
16	1,00	Pç	Peça.>Engrenagem-{KOMATSU GD555}- {23B7052282}->>Produto Fabricado p/ este Modelo de Máquina...	1.359,00	1.359,00
Total					3.303,55

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 3.303,55, (três mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Quinta

Do prazo de execução do objeto e condições de recebimento

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto/itens do anexo 1 (proposta Financeira) deverá atender as descrições contidas neste e ser fabricada para veículo/máquina indicado na licitação e na descrição da peça, deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico de Engenharia

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos produtos é no máximo em até 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de início emitida por esta administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período perante solicitação, mediante requerimento devidamente justificado, sendo facultado a administração aceitar ou não o pedido de prorrogação. Após transcorrido o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as penalidades em conformidade com o estipulado em edital.

PARÁGRAFO QUINTO: a entrega definitiva do objeto ocorrerá somente após vistoria e emissão de termo de recebimento por parte do departamento de mecânica do município, que terá o prazo de 5(cinco) dias para testar o equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O presente contrato terá vigência até 06/12/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Máximo 10(dez)dias para efetuar-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

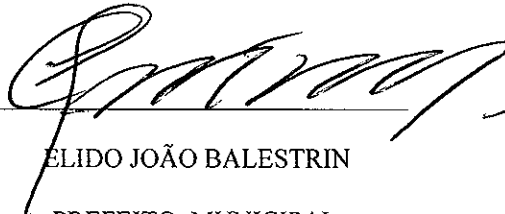
A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

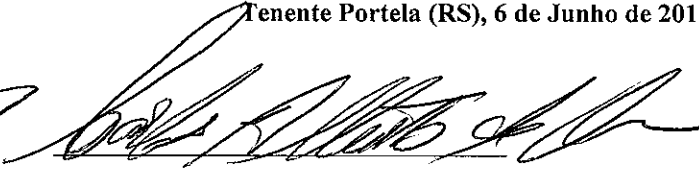
As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

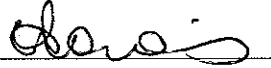
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

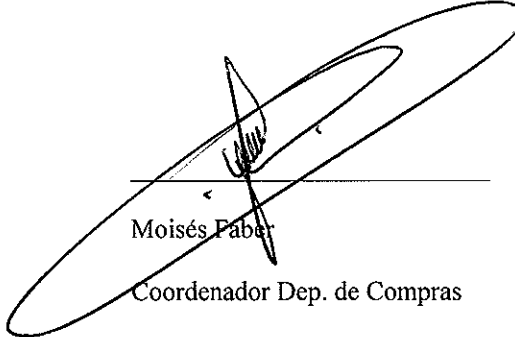
Tenente Portela (RS), 6 de Junho de 2016.


ELIDO JOÃO BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL


ERON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:


Adriane Cristina Schossler Moraes
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14


Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49